

LEI Nº 1.458 – DE 24 DE JULHO DE 2.014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal e dá outras providências.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 1.675.164,01 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo), distribuídos as seguintes dotações:

02007-EXECUTIVO/ENSINO INFANTIL - CRECHE

109-6.123650091007-Investimentos da Creche.....R\$ 1.522.876,38

12- Educação

365 – Ensino Infantil

009 – Educação Ensino Infantil

1.007 – Investimentos da Creche

449051.01-Obras e Instalações

111-9.123650091007 – Investimentos da Creche.....R\$ 152.287,63

12 – Educação

365 – Ensino Infantil

009 – Educação Ensino Infantil

1.007 – Investimentos da Creche

449052.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floreal, 24 de Julho de 2.014.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.
Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.
Floreal, 24 de Julho de 2.014.

MARIA A. AMATE ALVES
Supervisor de Serviços